

constantes do inquérito policial nº004/CICO/2004, do ofício nº085/CICO/2004, do ofício nº157-DGPC/04 os quais informam, que o policial civil **Erlon Viana da Silva**, Escrivão de Polícia Civil 3ª Classe, matrícula nº 86.655-5, filho de Berthier Cardoso da Silva e Lindalva dos Remédios Viana Silva, exigiu uma quantia em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) tendo sido paga por Orestes, em decorrência do referido policial ter feito a apreensão e restituição de 2 (dois) automóveis placas HXJ-2767 e HYO-3680, supostamente de propriedade daquele senhor, sem dar conhecimento à autoridade policial e sem nenhuma formalidade legal, além de, quando da recuperação de um dos veículos acima citados, ter exigido uma outra quantia em dinheiro no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) do senhor Pedro Frota Sousa para que este não fosse denunciado por supostamente estar na posse irregular do veículo, fato ocorrido no mês de fevereiro de 2004, nesta cidade.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar Estadual nº 13/94 e art. 64 da Lei Complementar Estadual nº 37/04, os servidores **Fábio Freire de Albuquerque**, Agente de Polícia Civil matrícula nº 108.284-1, **Evany Gomes de Oliveira**, Escrivã de Polícia Civil de 2ª Classe matrícula nº 9.081-6 e **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Investigador de Polícia Civil matrícula nº 108.450-0, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

  
**Dr. José Antonio de Souza**  
Delegado de Polícia Civil – Classe Especial  
Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 132 / CGPC/2004 - Teresina, 24 de novembro de 2004.

**O SENHOR CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

**CONSIDERANDO** a Sindicância Administrativa Disciplinar nº52/DPAD/2004, instaurada mediante portaria nº91/CGPC/2004, datada em 10/08/2004.

**CONSIDERANDO** o teor do inquérito policial nº005/UPJ/2004;

**CONSIDERANDO** o despacho do Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, Bel. Menandro Pedro Lopes da Luz, datado em 09/11/2004, constante nos autos.

**CONSIDERANDO** o despacho deste Corregedor, datado de 09/11/2004, constante dos autos.

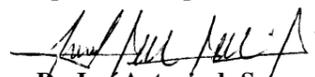
**RESOLVE:**

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes na Sindicância nº52/DPAD/2004 e no Inquérito Policial nº005/UPJ/2004, os quais informam que o policial **João Alves de Sousa Filho**, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº47.230-1, filho de João Alves de Sousa e de Ana Ferreira de Sousa, no dia 30/01/04, entrou em contato com o senhor Felino Pereira da Silva dizendo que havia um problema envolvendo a moto, marca CG/Honda Titan 125 ES 2003/2003, cor vermelha, número de chassi 9C2JC30203R102462, que este tinha financiado junto ao Banco Panamericano; Que o imputado atuando como preposto do referido banco, solicitou que o senhor Felino Pereira da Silva entregasse a referida moto, amigavelmente, sob alegação de que a mesma estava com as prestações atrasadas, fazendo com que o denunciante assinasse documentação do referido banco que estava com o policial imputado, e entregasse a moto ao mesmo, o que foi feito. Posteriormente, o policial imputado, estando com a posse do referido bem, não o restituiu ao banco proprietário, vendendo, em seguida, a moto ao Sr. Leônidas Mendes Feitosa Júnior.

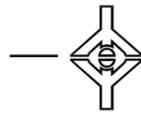
02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar Estadual nº 13/94 e art. 64 da Lei Complementar Estadual nº 37/04, os servidores **Antônio Leite de Carvalho**, Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe, **Ademir Franco Albuquerque e Silva**, Comissário de Polícia Civil, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil e, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

  
**Dr. José Antonio de Souza**  
Delegado de Polícia Civil – Classe Especial  
Corregedor Geral da Polícia Civil

P. P. 12604



**IAPEP**

Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

**Atos do Sr. Diretor Geral do IAPEP**

**PORTARIA GDG Nº 452/2004**-Conceder nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **José de Assis**, nascido em 09.01.51, na condição de marido da segurada deste Instituto **Sebastiana Soares de Moraes de Assis**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecida em 12.08.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 553,84 (quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), a partir de **12.08.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 7.192/2004.

**PORTARIA GDG Nº 453/2004**-Conceder, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Maria Célia de Alencar Passos**, nascida em 29.11.37, na condição de mulher do segurado deste Instituto **José Caldas Passos**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecido em 10.08.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.059,84 (mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), a partir de **10.08.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 7.179/2004.

**PORTARIA GDG Nº 454/2004**-Conceder nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Regino Sales dos Santos**, nascido em 13.01.46, na condição de marido, Francisco Regino Silva Santos, nascido em 13.01.94 e Sarah Ellen Silva Santos, nascida em 24.03.00, filhos da segurada deste Instituto **Maria do Socorro Silva Santos**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecida em 20.08.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 861,51 (oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), a partir de **20.08.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 7.408/2004.

**PORTARIA GDG Nº 455/2004**-Conceder, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Maria Fontenele Araújo Nascimento**, nascida em 14.05.32, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Oscar Briozo do Nascimento**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Trabalho e Geração de Rendas, falecido em 10.08.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), a partir de **14.09.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 7.400/2004.

**PORTARIA GDG Nº 456/2004**-Conceder, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Maria Dolores Barradas da Rocha**, nascida em 14.10.24, na condição de mulher, do segurado deste Instituto **Durval Pedro Gadelha da Rocha**, servidor do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, falecido em 22.08.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 2.037,86 (dois mil e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), a partir de **22.08.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 7.157/2004.

**PORTARIA GDG Nº 457/2004**-Conceder nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Maria da Silva Feitosa Rêgo**, nascida em 01.06.32, na condição de mulher do segurado deste Instituto **José de Moura Rêgo Rabêlo**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, falecido em 30.06.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 4.087,59 (quatro mil e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), a partir de **30.06.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 5.595/2004.

**PORTARIA GDG Nº 458/2004**-Conceder nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Rita de Cássia Araújo Sanches**, nascida em 12.03.55, na condição de mulher e Jéssica Fernanda Araújo Sanches, nascida em 17.04.92, menor sob guarda do segurado deste Instituto **José Ribamar Rocha Sanches**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, falecido em 18.04.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 4.095,72 (quatro mil noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), a partir de **18.04.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 6.229/2004.

**PORTARIA GDG Nº 459/2004**-Conceder nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Maria Antoniêta da Silva**, nascida em 16.05.21, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Eduardo Ferreira da Silva**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, falecido em 29.05.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.340,48 (mil trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), a partir de **29.05.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 5.613/2004.

**PORTARIA GDG Nº 460/2004**-Conceder nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Genoveva Mendes Santos**, nascida em 30.04.19, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Manoel Modesto Santos**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, falecido em 02.06.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.406,82 (mil quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), a partir de **02.06.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 5.856/2004.

**PORTARIA GDG Nº 461/2004**-Conceder nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Maria de Lourdes Bona Vasconcelos**, nascida em 17.10.27, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Edmilson Vasconcelos**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, falecido em 19.08.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 4.056,57 (quatro mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), a partir de **19.08.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 7.214/2004.

P. P. 12599